



REGULAMENTO

Prémio Oeiras Valley

2.ª Edição

2021/2022

Prémio Oeiras Valley – Regulamento

| | |
|--|----|
| Índice | |
| Artigo 1.º | 4 |
| Âmbito | 4 |
| Artigo 2.º | 4 |
| Objetivo do Prémio | 4 |
| Artigo 3.º | 4 |
| Regulamentação do Concurso | 4 |
| Artigo 4.º | 5 |
| Natureza do Concurso | 5 |
| Artigo 5.º | 5 |
| Duração do Concurso, fases de participação e calendário | 5 |
| Artigo 6.º | 7 |
| Temas dos trabalhos/ projetos | 7 |
| Artigo 7.º | 7 |
| Apresentação do Concurso nos estabelecimentos de ensino superior | 7 |
| Artigo 8.º | 7 |
| Requisitos de candidatura | 7 |
| Artigo 9.º | 8 |
| Procedimentos de candidatura | 8 |
| Artigo 10.º | 9 |
| Processo de acompanhamento | 9 |
| Artigo 11.º | 10 |
| Procedimentos de entrega dos trabalhos/projetos | 10 |

Prémio Oeiras Valley – Regulamento

| | |
|--|----|
| Artigo 12.º | 11 |
| Comissão de Acompanhamento e Júri de Atribuição do Prémio | 11 |
| Artigo 13.º | 11 |
| Critérios de avaliação dos trabalhos/projetos | 11 |
| Artigo 14.º | 12 |
| Cerimónia de entrega de prémios | 12 |
| Artigo 15.º | 13 |
| Comunicação da decisão | 13 |
| Artigo 16.º | 13 |
| Propriedade intelectual dos trabalhos/projetos candidatos | 13 |
| Artigo 17.º | 13 |
| Direito ao prémio | 13 |
| Artigo 18.º | 14 |
| Alterações aos prazos e datas constantes deste Regulamento | 14 |
| Artigo 19.º | 15 |
| Tratamento de dados pessoais | 15 |

Prémio Oeiras Valley – Regulamento

Artigo 1.º

Âmbito

O Prémio Oeiras Valley é uma iniciativa que pretende promover junto de alunos e professores do ensino superior a realização de projetos inovadores com impacte a nível local, nacional e internacional potenciando:

- a) A inovação e o empreendedorismo enquanto motores do desenvolvimento económico e social;
- b) A projeção do Município de Oeiras enquanto referência em inovação a nível nacional, europeu e internacional;
- c) A dinamização da marca Oeiras Valley;
- d) A capacidade de inovação das organizações e empresas públicas e privadas que se relacionam com os municípios e com os munícipes.

Artigo 2.º

Objetivo do Prémio

O objetivo do Prémio Oeiras Valley consiste em premiar os melhores projetos com enfoque na área da inovação e empreendedorismo, desenvolvidos por professores e alunos de mestrado e licenciatura das principais Universidades e Institutos a nível nacional e internacional.

Artigo 3.º

Regulamentação do Concurso

1. O Prémio Oeiras Valley rege-se pelo presente regulamento, sendo a Comissão de Acompanhamento e o Júri de Atribuição do Prémio soberanos na sua interpretação, aplicação e integração de lacunas.
2. Os critérios de seleção e fundamentos de decisão, incluindo o de atribuição dos prémios aos distinguidos, são da exclusiva competência dos promotores da iniciativa, não podendo as decisões da Comissão de Acompanhamento e do Júri de Atribuição do

Prémio Oeiras Valley – Regulamento

Prémio ser objeto de reclamação ou recurso, sendo sempre e em quaisquer circunstâncias inquestionáveis e definitivas.

3. Aos promotores do Prémio Oeiras Valley reserva-se o direito de não atribuírem os prémios, se concluírem pela inexistência, nesse ano, de projetos que preencham os requisitos mínimos de distinção por si estipulados.

Artigo 4.º

Natureza do Concurso

1. O Prémio Oeiras Valley é um concurso que irá atribuir prémios aos melhores trabalhos desenvolvidos por alunos de licenciatura, pós-graduação e mestrado, acompanhados por um docente (opcional).
2. Se os alunos vencedores desenvolverem os seus trabalhos/projetos com o acompanhamento de um docente, este terá igualmente direito a um prémio.
3. Os alunos a nível nacional e internacional com os trabalhos/projetos vencedores têm ainda a possibilidade de participar em programas de apoio à implementação e desenvolvimento de novos serviços/ofertas de valor acrescentado para o Município. Têm também a possibilidade de realização de um estágio no Município de Oeiras, nos termos que o Município vier a definir para o efeito, na PremiValor Consulting ou ainda noutras organizações/empresas parceiras associadas ao projeto, em condições também a definir.

Artigo 5.º

Duração do Concurso, fases de participação e calendário

1. O Prémio Oeiras Valley decorrerá durante o ano letivo 2021/2022, entre fevereiro de 2022 e outubro de 2022.
2. A participação no Prémio Oeiras Valley compreende as seguintes fases:

a) Fase de Inscrição

Prémio Oeiras Valley – Regulamento

b) Desenvolvimento dos Projetos

c) Questionário de acompanhamento: Durante a fase de desenvolvimento dos Projetos os participantes do concurso terão de responder a um breve questionário de acompanhamento sobre o projeto, o qual será disponibilizado atempadamente.

d) Votação online nos vídeos de apresentação dos projetos: Os participantes terão a possibilidade de produzir um vídeo de apresentação do seu projeto, com duração entre 30 segundos e 50 segundos. Todos os vídeos serão submetidos a votação aberta numa rede social do Prémio Oeiras Valley.

e) Avaliação dos projetos: O processo de avaliação dos projetos a concurso terá lugar após a receção de todos os projetos a concurso. À comissão de acompanhamento compete analisar todos os projetos e selecionar os projetos que passam à fase de avaliação final, Cerimónia de entrega de Prémios.

f) Cerimónia de entrega de Prémios: Na Cerimónia de entrega de Prémios, os autores dos 10 melhores projetos, bem como os autores do vídeo mais votado, serão convidados a apresentar os seus projetos. Os projetos vencedores apenas serão dados a conhecer na cerimónia de entrega de prémios.

3. O Prémio Oeiras Valley terá o seguinte calendário:

Início de divulgação do projeto: fevereiro de 2022

Data limite para inscrição: 31 de março de 2022

Data Limite para entrega do questionário de acompanhamento: 22 de abril 2022

Data limite para entrega dos trabalhos: 24 de junho de 2022

4. O Júri de Atribuição do prémio será responsável, no dia da cerimónia de entrega de prémios, pela decisão final quanto aos projetos vencedores dos prémios. A cerimónia final terá lugar previsivelmente em outubro de 2022, em data a anunciar.

Prémio Oeiras Valley – Regulamento

Artigo 6.º

Temas dos trabalhos/ projetos

1. O Prémio Oeiras Valley pretende promover o desenvolvimento de projetos inovadores com impacto a nível local, nacional e internacional, potenciando a capacidade de inovação no Município de Oeiras e nas organizações e empresas públicas e privadas que neste se situam ou relacionam.
2. O foco dos trabalhos a desenvolver pelos diferentes candidatos deverá centrar-se em áreas estratégicas, como:
 - a) Soluções Sustentáveis de **Mobilidade**;
 - b) **Cidades Inteligentes (smart cities)**;
 - c) Projetos relacionados com a **Economia do Mar**;
 - d) **Gestão territorial** inteligente;
 - e) **Cidades CiberSeguras** (cibersegurança e ciberdefesa em Smart Cities, IoT e Transformação Digital)

Artigo 7.º

Apresentação do Concurso nos estabelecimentos de ensino superior

Em fevereiro e março de 2022 (segundo semestre) serão realizadas apresentações presenciais em diversos estabelecimentos de ensino superior. Estas apresentações servirão para melhor divulgar e esclarecer o âmbito e os objetivos do Prémio Oeiras Valley.

Artigo 8.º

Requisitos de candidatura

1. Podem candidatar-se à atribuição do Prémio Oeiras Valley todos os interessados que preencham, à data da candidatura, os seguintes requisitos:
 - a) Frequência de cursos ao nível de Licenciatura, Pós-Graduação ou Mestrado cujos programas contemplem conteúdos de Sistemas de Informação, Engenharia, Gestão,

Prémio Oeiras Valley – Regulamento

Economia, Marketing e Comunicação, Transformação Digital, IoT, Inteligência Artificial ou Economia do Mar;

- b) Poderão ser aceites candidatos que não cumpram o previsto no número anterior em relação aos conteúdos de Sistemas de Informação, Engenharia, Gestão, Economia, Marketing e Comunicação, Transformação Digital, IoT, Inteligência Artificial ou Economia do Mar, mas que mostrem provas de conhecimentos suficientes no âmbito dos temas deste prémio e para o desenvolvimento dos respetivos trabalhos;
- c) Poderão ser aceites candidatos que tenham concluído a licenciatura ou mestrado no ano letivo 2020/2021 desde que acompanhados por um docente em funções numa universidade ou instituto;
- d) Inscreverem-se individualmente ou reunir em grupos compostos por um máximo de cinco elementos que deverão cumprir individualmente as alíneas a), b) e/ou c) do presente artigo;
- e) Os grupos poderão ser constituídos por elementos de estabelecimentos de ensino ou níveis de graduação diferentes. Similarmente, poderão integrar o grupo elementos de diferentes áreas de conhecimento, como forma de potenciar a multidisciplinaridade e a complementaridade entre si;
- f) Os grupos participantes deverão ser acompanhados por um ou mais orientadores, desde que pelo menos um dos orientadores seja docente em funções numa universidade ou instituto. A não verificação deste aspeto não constitui, no entanto, impedimento à participação na competição.

Artigo 9.º

Procedimentos de candidatura

1. Os candidatos que reúnam as condições exigidas no artigo anterior, deverão proceder à formalização da sua candidatura através do preenchimento completo do formulário que será disponibilizado para o efeito onde constarão: Nome, idade, universidade, curso,

Prémio Oeiras Valley – Regulamento

ano de frequência, email e telemóvel de todos os candidatos, nome, email e telemóvel do professor orientador, caso se aplique.

2. Conjuntamente com o formulário de candidatura deverá ser facultada **fotocópia do cartão de estudante** do ano letivo 2021/2022 de todos os candidatos ou do ano letivo 2020/2021 caso se aplique a alínea c) do artigo nº8 e o **consentimento de gestão de dados de privacidade** de todos os candidatos.
3. A formalização da candidatura significa a aceitação, sem reservas nem condições, pelos interessados dos termos e regulamento deste concurso, bem como a autorização expressa para verificação da autenticidade dos respetivos documentos disponibilizados.

Artigo 10.º

Processo de acompanhamento

1. O processo de acompanhamento tem como objetivo apoiar os grupos participantes durante o desenvolvimento dos projetos.
2. Para o cumprimento do processo de acompanhamento os candidatos deverão preencher um breve questionário que será providenciado pela Comissão de Acompanhamento do Prémio Oeiras Valley.
3. A Comissão de Acompanhamento providenciará *feedback* orientativo a cada candidato até duas semanas após a receção do questionário de acompanhamento.
4. Caso considere necessário, a Comissão de Acompanhamento poderá solicitar elementos adicionais/esclarecimentos sobre os projetos.
5. Caso assim o desejem, os candidatos poderão contactar a Comissão de Acompanhamento durante o período de desenvolvimento do trabalho, no sentido de obter eventuais esclarecimentos que lhes sejam necessários (nota importante: a Comissão de Acompanhamento não disponibilizará qualquer tipo de informação que seja de carácter reservado, ou que possa colocar em causa a competitividade e a independência do concurso).

Prémio Oeiras Valley – Regulamento

Artigo 11.º

Procedimentos de entrega dos trabalhos/projetos

1. Os projetos deverão ser entregues em formato PDF;
2. O relatório poderá ser escrito em português ou inglês;
3. É aconselhado, como linha de orientação, que os relatórios em Word não excedam 30 páginas e os relatórios em PowerPoint não excedam os 50 diapositivos, excluindo em ambos os casos eventuais anexos (os anexos poderão conter material gráfico, vídeos, análises de estudos de mercado ou outros elementos que sejam considerados relevantes).
4. Os candidatos poderão também submeter (facultativo) um vídeo para apresentação pública do projeto com duração entre 30 a 50 segundos que será divulgado através dos meios de comunicação do Prémio e submetido a votação aberta numa rede social do Prémio Oeiras Valley.
5. O relatório e qualquer conteúdo relativo ao trabalho realizado deverá ser submetido através do endereço eletrónico **oeirasvalleyaward@premivalor.com**. Os ficheiros deverão ser entregues em formato não editável (exemplo: pdf). Caso o trabalho seja composto por diversos documentos, os candidatos poderão optar por enviar um ficheiro ZIP que contenha todos os ficheiros.
6. Caso o trabalho final inclua ficheiros de media (áudio ou vídeo) que excedam a dimensão de 5 Mb aceita-se que este tipo de ficheiros possa ser colocado em plataformas online (exemplo: *wetransfer*, *google drive*, *etc*). Deverá ser enviado um email para o endereço eletrónico **oeirasvalleyaward@premivalor.com** com a partilha do link para download dos ficheiros.
7. Juntamente com a entrega dos trabalhos, os candidatos deverão enviar a Ficha Síntese de Projeto Final cujo *layout* lhes será remetido previamente.
8. Qualquer questão relativa aos procedimentos de entrega dos projetos deverá ser enviada para o endereço de e-mail **oeirasvalleyaward@premivalor.com**.

Prémio Oeiras Valley – Regulamento

9. A submissão dos projetos juntamente com a síntese de projeto final deverá ser efetuada até à data limite estipulada no nº3 do artigo 5.

Artigo 12.º

Comissão de Acompanhamento e Júri de Atribuição do Prémio

1. Todo o processo de lançamento, tramitação, interpretação do regulamento, atribuição e execução do prémio será responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, composta por elementos da PremiValor Consulting, do Município de Oeiras e entidades parceiras do projeto.
2. Aos elementos da Comissão de Acompanhamento, competirá analisar todos os projetos, com vista a selecionar os 10 melhores trabalhos de cada edição.
3. Compete ainda à Comissão de Acompanhamento integrar na fase de avaliação final o projeto cujo vídeo de apresentação seja o mais votado.
4. O Júri de Atribuição do Prémio tem autoridade única e deliberará soberanamente, por critérios que considere os mais adequados ao objetivo do Prémio Oeiras Valley e que em traços gerais se encontram delineados no artigo 13º.
5. O Júri de Atribuição será o responsável pela decisão final de atribuição do prémio e será composto pelos membros da Comissão de Acompanhamento, aos quais se juntam pelo menos mais três membros, sendo um deles parte integrante do Município de Oeiras, outro de entidades parceiras de projeto e outro de instituição independente dos promotores da iniciativa.

Artigo 13.º

Crítérios de avaliação dos trabalhos/projetos

A avaliação dos trabalhos/projetos terá por base os seguintes aspetos:

- Inovação e Criatividade;
- Definição clara do objetivo do projeto;
- Metodologia aplicada no desenvolvimento do projeto (valoriza-se a utilização do Modelo *Canvas*, embora não seja obrigatório);

Prémio Oeiras Valley – Regulamento

- Adequação do projeto à realidade de Oeiras Valley – Município de Oeiras;
- Viabilidade Tecnológica;
- Plano de viabilidade económico-financeira e respetivos indicadores;
- Plano de implementação do projeto (plano de negócios);
- Potencial evidenciado em termos económicos e de criação de riqueza e postos de trabalho;
- Potencial de internacionalização e de escala do projeto;
- Apresentação do projeto (relatório formal);
- *Elevator Pitch* no dia da Cerimónia de entrega de prémios.

Artigo 14.º

Cerimónia de entrega de prémios

1. A cerimónia de entrega de prémios é o evento no qual os 10 melhores projetos selecionados para a fase final, e o projeto (1 projeto) cujo vídeo de apresentação tenha maior número de votos são apresentados publicamente por um ou mais candidatos - *Elevator Pitch*.
2. Na cerimónia de entrega de prémios o júri avaliará os projetos finalistas e serão dados a conhecer os vencedores do Prémio Oeiras Valley.
3. A não comparência na cerimónia de entrega de prémios para apresentação do respetivo projeto finalista constitui critério de exclusão do prémio.
4. Todos os participantes no Prémio Oeiras Valley serão convidados a assistir à Cerimónia de entrega de Prémios.
5. Os detalhes relativos à participação na cerimónia de entrega de prémios serão dados a conhecer aos finalistas com a devida antecedência para que possam preparar a respetiva participação.

Prémio Oeiras Valley – Regulamento

Artigo 15.º

Comunicação da decisão

1. Após análise dos trabalhos/projetos apresentados, a decisão de atribuição do Prémio Oeiras Valley será comunicada e divulgada em ato público, durante a Cerimónia de entrega de Prémios.
2. Não haverá qualquer tipo de comunicação isolada sobre os projetos.

Artigo 16.º

Propriedade intelectual dos trabalhos/projetos candidatos

1. A propriedade intelectual dos trabalhos/projetos candidatos pertence aos autores dos mesmos.
2. Os relatórios referentes aos trabalhos submetidos a concurso não serão restituídos aos candidatos, podendo ser efetuada pela gestão do concurso a divulgação de forma genérica dos mesmos.

Artigo 17.º

Direito ao prémio

1. Pela decisão do Júri de Atribuição do Prémio Oeiras Valley serão atribuídos os seguintes prémios:
 - O aluno ou grupo de alunos vencedor terá como prémio o valor monetário bruto de 5.000 € (cinco mil euros).
 - O professor orientador do projeto classificado em 1.º lugar, caso se aplique, terá um prémio monetário bruto no valor de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros).
 - Os vencedores têm ainda a possibilidade de realizar um estágio de curta duração no Município de Oeiras, na PremiValor Consulting ou noutra organização/empresa parceira do projeto.
 - Ao aluno ou grupos de alunos classificados em segundo e terceiro lugar será atribuído como prémio o valor monetário bruto de 3.000 € (três mil euros) e 2.000 € (dois mil euros) respetivamente.

Prémio Oeiras Valley – Regulamento

- O professor orientador do projeto classificado em segundo lugar terá direito a um prémio monetário bruto no valor de 2.000€ (dois mil euros) e o professor orientador do projeto classificado em terceiro lugar terá um prémio monetário bruto de 1.500€ (mil e quinhentos euros), caso aplicável.

- 2. A atribuição dos respetivos prémios pressupõe um número mínimo de 10 projetos recebidos. Caso não seja atingido o número mínimo referido numa dada edição, os projetos submetidos transitam automaticamente para a edição seguinte, sendo dada aos candidatos a possibilidade de trabalharem no desenvolvimento dos mesmos se assim o entenderem.

- 3. O direito aos prémios extingue-se automática e definitivamente, e sem necessidade de qualquer formalismo específico, caso se verifique alguma das seguintes situações:
 - a) Concluir-se existir alguma irregularidade na candidatura do projeto premiado;
 - b) Existirem indícios do projeto ter sido efetuado por outros elementos que não os candidatos premiados;
 - c) Evidência de plágio;
 - d) Se os prémios não forem reclamados no prazo máximo de um ano contado da data da sua atribuição;
 - e) Se na pendência do benefício dos prémios, os premiados forem objeto de qualquer procedimento criminal instaurado pelo Estado ou procedimento disciplinar instaurado pela Instituição de Ensino de frequência do curso, ou ainda, os Premiados assumam comportamentos perante os promotores, patrocinadores ou terceiros que, pela sua gravidade, determinem lesão da imagem e honorabilidade dos participantes ou desprestígio e lesão para as entidades envolvidas ou para os próprios.

Artigo 18.º

Alterações aos prazos e datas constantes deste Regulamento

Os prazos e datas constantes deste Regulamento poderão ser alterados por decisão dos promotores do Prémio Oeiras Valley, que disso darão publicamente conta.

Prémio Oeiras Valley – Regulamento

Artigo 19.º

Tratamento de dados pessoais

1. Inscrição e participação no Prémio Oeiras Valley, implica a recolha e o tratamento de dados pessoais (nome, endereço de e-mail, contacto telefónico, idade), pelos quais a PremiValor Consulting e as entidades parceiras do projeto são responsáveis e que se destinam a verificar o cumprimento das condições de participação, encetar as diligências e comunicações necessárias a enviar durante o desenvolvimento dos projetos e entrega do prémio, realização de questionários, acompanhamento, desenvolvimento da fase de acompanhamento do projeto e divulgação pública da imagem e dados de identificação dos interessados classificadas para o Prémio. Com fundamento na autorização do titular dos dados mediante o preenchimento do formulário de candidatura.
2. Os responsáveis comprometem-se a cumprir a todo o momento os deveres legais do tratamento de dados pessoais, incluindo o cumprimento das medidas de segurança técnica e organizacional adequadas para assegurar a proteção de dados com vista ao cumprimento da legislação aplicável em matéria de proteção de dados, em particular os termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.
3. A recolha e tratamento de dados dos interessados é um requerimento necessário para inscrição e participação no Prémio Oeiras Valley. A falha em fornecer dados, fornecer dados incorretos ou incompletos pode impossibilitar a participação no Prémio Oeiras Valley.
4. Nos casos em que o tratamento de dados pessoais seja efetuado exclusivamente da parte do titular, este possui o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento. O retiro do consentimento, no entanto, não compromete a legalidade do tratamento com base no consentimento previamente dado.
5. O interessado que pretenda participar no Prémio Oeiras Valley, mediante o envio de candidatura, no qual identifique um dado pessoal de um terceiro, deve assegurar que, previamente, prestou a informação presente neste regulamento e recolheu o consentimento do respetivo titular dos dados para tratar os seus dados pessoais.

Prémio Oeiras Valley – Regulamento

6. Os dados pessoais dos alunos e docentes concorrentes serão conservados até à conclusão da edição do Prémio Oeiras Valley na qual participam, após a qual serão apagados, salvo nos termos da lei ou regulamento aplicável, ou por litígio pendente a retenção por um período mais longo é obrigatória.
7. Aos titulares dos dados pessoais são garantidos os direitos de acesso, retificação, eliminação e portabilidade dos seus dados pessoais, bem como o direitos de oposição e de limitação do seu tratamento, nos termos legais aplicáveis caso o responsável seja contactado através dos seguintes contactos: PremiValor Consulting, Avenida 5 de Outubro, nº 75 – 7º andar, 1050-049 Lisboa ou através do email oeirasvalleyaward@premivalor.com.
8. Os titulares têm ainda o direito de apresentar reclamações relativas ao tratamento dos seus dados junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou outra entidade de controlo competente